

**Item 55 da Resolução TC nº 300, de 19 de novembro de
2025
ANEXO XX**

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº 22100707-6 - Aprovação com Ressalvas			
Assegurar que a LOA siga as orientações da LDO para sua elaboração e que a LOA contenha um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, de forma a não se descaracterizar como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária;	Implementado	O limite autorizado na LOA para os exercícios de 2023 e 2024 constam 15%. Limite considerado dentro da razoabilidade para abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo.	
Corrigir os erros de registro das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial, de forma a evidenciar corretamente o Passivo Atuarial do ente, visando a dar a devida transparência sobre a situação patrimonial do RPPS e do ente aos participantes do regime, aos contribuintes e à sociedade;	Implementado	As provisões matemáticas foram evidenciadas com base na Avaliação Atuarial atualizada.	
Analisar a viabilidade do plano de amortização do deficit atuarial do RPPS, a fim de assegurar o equilíbrio do regime próprio.	Implementado		O Gestor tem seguido as recomendações atuariais quanto as alíquotas previdenciárias e recolhido integralmente as contribuições dos servidores e patronal para o RPPS, inclusive tem envidado esforços no sentido de reduzir os déficits originados em diversas gestões anteriores.

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº 23100660-3 - Aprovação com Ressalvas			
Elaborar e implementar plano de ação contendo medidas efetivas com fins de atenuar o desequilíbrio atuarial do RPPS, atentando para o disposto na legislação previdenciária correlata (arts. 55, incisos I e II, 63 e 164 da Portaria MTP nº 1.467/2022);			
Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública (Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação – LAI), com fins de melhorar o Índice de Transparência do Município, que se apresentou, em 2022, no nível de transparência intermediário;	Implementado	O município estabeleceu ampla e sistemática divulgação de todas as informações exigidas legalmente, em total atenção às orientações constantes na Resolução nº 01, de 02 de junho de 2023 - ATRICON. Registrando-se ainda que, o município, devido as medidas implementadas, quanto as Diretrizes de Controle Externo relacionadas à temática "Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados", já foi classificado nos	



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO LIMA ARAUJO FILHO, RODRIGO BEZERRA FILHO
 Acesso em: https://tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?docId=1729226&e=8881

Estabelecer no Projeto de Lei Orçamentária um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo, através de decreto, sem descaracterizar o orçamento como instrumento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária, em observância ao disposto no art. 167, inciso VII, da CRFB/88.		O limite autorizado na LOA para os exercícios de 2023 e 2024 constam 15%. Limite considerado dentro da razoabilidade para abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo.	
Exigir dos responsáveis a elaboração da programação financeira, conforme estabelecido no art. 8º da LRF, com nível de detalhamento da receita adequado e baseada em estudo técnico-financeiro dos ingressos municipais, de modo a evidenciar o real fluxo esperado das entradas de recursos e garantir a eficácia desse instrumento de planejamento e controle.	Implementado	O processo de elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso consiste em uma tarefa complexa, considerando que as prioridades quanto as alocações dos recursos podem ser modificadas ao longo do exercício financeiro. A programação financeira está sendo elaborada estimando as receitas de forma sazonal e fixando as despesas de forma que possa evidenciar valores próximos da realidade.	
Providenciar, junto aos responsáveis da área, a elaboração do cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º da LRF), de maneira que evidencie um desdobramento baseado em estudo técnico-financeiro dos dispêndios municipais, de modo a apresentar o real fluxo esperado das saídas de recursos e garantir a eficácia desse instrumento de planejamento e controle.	Implementado	Elaboração do cronograma de execução da despesa com base no fluxo de caixa esperado para cada período.	
Efetivar, junto à área responsável, a organização da contabilidade de forma a permitir o acompanhamento dos fatos decorrentes ou não da execução orçamentária e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, zelando para o exato registro dos valores que compõem as peças contábeis e em observância às normas que regem a sua elaboração (Lei nº 4.320/1964 em especial).	Implementado	Elaboração das demonstrações contábeis em compatibilidade com os Manuais de Contabilidade vigentes e em consonância com Lei nº 4.320/1964.	

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
PROCESSO TCE-PE N° 24100530-96 - Aprovação com Ressalvas			
Elaborar a LOA com limite adequado para abertura de créditos adicionais, conforme art. 167 da Constituição Federal.	Implementado	Fixação de limite para abertura de créditos adicionais na LOA dentro de parâmetros razoáveis.	O limite autorizado na LOA foi fixado em 15%, percentual considerado adequado e em conformidade com o art. 167 da CF, preservando o planejamento orçamentário.
Elaborar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos de forma eficiente de modo a disciplinar o fluxo de caixa, visando o controle do gasto público, frente a eventuais frustrações na arrecadação e efetuar a limitação de empenhos, quando necessário, nos termos que proscreeve o art. 9º da LRF, de modo a evitar a execução orçamentária deficitária;	Implementado	Elaboração contínua da programação financeira e cronograma de desembolso com base no fluxo de arrecadação.	A programação considera a sazonalidade das receitas e a previsão das despesas, permitindo controle do fluxo de caixa e limitação de empenhos quando necessário.
Realizar um eficiente controle contábil de fontes/aplicação de recursos, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;	Implementado	Aprimoramento dos registros contábeis com segregação adequada das fontes.	O município observa as normas da Lei nº 4.320/1964, garantindo transparência e fidedignidade das



Elaborar o Balanço Patrimonial com Quadro de Superávit /Déficit apresentando as justificativas e notas explicativas, e também os demais demonstrativos contábeis, nos termos estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);	Implementado	Elaboração das demonstrações contábeis conforme MCASP.	O Balanço Patrimonial contém quadro de superávit/déficit e notas explicativas, garantindo maior transparência.
Evitar a inscrição em restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira, nos termos do §1º do art. 1º e do art. 53, inciso III e alíneas, da LRF e ainda o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional;	Implementado	Controle rigoroso na inscrição de restos a pagar.	Observância da disponibilidade financeira antes da inscrição, em conformidade com a LRF e MDF.
Evitar a realização de despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro, nos termos que preconiza a Lei Federal nº 14.113/2020;	Implementado	Controle financeiro específico das contas do FUNDEB.	As despesas são realizadas com base na disponibilidade financeira, conforme Lei nº 14.113/2020.
Adotar as alíquotas previdenciárias nos termos do DRAA do exercício, com vistas a mitigar o déficit previdenciário e conduzir o RPPS para o equilíbrio atuarial.	Implementado	Aplicação das alíquotas previdenciárias conforme definição atuarial e acompanhamento das recomendações técnicas.	As alíquotas de 2025 seguiram esse DRAA até abril, mês em que foi aprovada uma nova lei de equacionamento. Essas novas alíquotas foram informadas no DRAA de 2026.

RODRIGO
BEZERRA
FEITOSA:08662
137407

Assinado de forma digital por RODRIGO
BEZERRA FEITOSA:08662137407
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=#5146002000121, ou=presencial,
cn=RODRIGO BEZERRA
FEITOSA:08662137407
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21288

RODRIGO BEZERRA FEITOSA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

